

**CONTRATO Nº 048/2024.**  
**Processo nº 087-24 – Dispensa nº 027-24.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado **32.118.638 RÉGIS ANTONIO DE BRUM - ME**, CNPJ sob nº 32.118.638/0001-18, com endereço na rua Ernani Seelig, 494, b. São Sebastião, Espumoso, neste ato representada por **Régis Antônio de Brum**, inscrito no CPF sob nº 006.220.900-03, ou por quem vier a indicar, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, em comum acordo, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto deste contrato, a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação e primeiros socorros, para apoio e suporte, inclusive com equipamentos, nos eventos alusivos as festividades de comemoração ao 69ª Aniversário do Município de Ibirubá.

**Parágrafo Único** – A equipe deverá ser formada por 3 (três) profissionais, sendo: 2 (dois) Bombeiros Civis classe 1 e, 1 (um) Técnico de Enfermagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura se findando em 01 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pela prestação do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 15.500,01 (quinze mil, quinhentos reais e um centavo).

**CLÁUSULA QUARTA:**

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 2010; DESPESA 3.3.90.39.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. prestar os serviços na forma ajustada;
- b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

IBIRUBÁ-RS, 27 de fevereiro de 2024.

  
**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá.

  
**32.118.638 RÉGIS ANTONIO DE BRUM - ME.**  
Contratada.

Testemunhas:

1 - 

2 - 